

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA HL TERRAPLENAGEM EIRELI., OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

PROCESSO SEI-GDF: 0113-009710/2010 | 00113-00021159/2021-32

SIGGO Nº: 043619

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-009710/2010, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 019/2021 - DER/DF** (SEI/GDF 62414065), cuja a contratação inicial foi assinada em 24/05/2021, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **HL TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 10.739.793/0001-19**, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SCIA Quadra 08 Conjunto 16 Lote 03 - Setor Industrial – Guará - Brasília- DF, CEP 71.250-750, representada pelo Senhor **JOÃO LUÍS ROCHA GOMES**, registro profissional OAB-DF nº 20622, conforme poderes apresentados e arquivados (SEI/GDF 62396854 e 62397055), doravante denominada simplesmente "**HL**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de execução** por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **22/05/2023 até 20/08/2023**, conforme solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 111954306).

2.2. O **prazo de vigência expirar-se-á**, em **31/12/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do prazo de execução será o **valor atual do contrato (saldo do contrato)**, de **R\$ 10.832.068,44** (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), remanescente da **Proposta de Preços Inicial** (SEI/GDF 58277500), de **18/02/2021**, conforme registro no SIGGO/SIAC, de 18/05/2023.

3.2. O **valor total Inicial** do contrato é de **R\$ 20.454.063,98** (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

3.3. O **valor total acumulado** do contrato (**aditivos + apostilas**) é de **R\$ 26.594.986,82** (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), atualizado(s) pelo(s):

I - **1º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 66666851), de 28/07/2021, objeto resumido **incluir Responsável Técnico**;

II - **2º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 72699523), de 25/10/2021, objeto resumido **incluir Programa de Trabalho**;

III - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 77704732 e 76700821), de 22/12/2021, objeto resumido **reequilíbrio**, no **valor de R\$ 1.119.731,34** (um milhão, cento e dezenove mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos);

IV - **3º Termo de Apostilamento** (SEI/GDF 80109257), de 15/02/2022, objeto resumido **incluir Programa de Trabalho**;

V - **2º Termo Aditivo** (SEI/GDF 80538830), de 23/02/2022, objeto resumido **prorrogação por mais 90 (noventa) dias**;

VI - **3º Termo Aditivo** (SEI/GDF 86386712), de 16/05/2022, objeto resumido **prorrogação por mais 90 (noventa) dias**;

VII - **4º Termo Aditivo** (SEI/GDF 89262778), de 23/06/2022, objeto resumido **reajuste**, no **valor de R\$ 3.642.207,06** (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e sete reais e seis centavos);

VIII - **5º Termo Aditivo** (SEI/GDF 93875211), de 26/08/2022, objeto resumido **prorrogação por mais 90 (noventa) dias**;

IX - **6º Termo Aditivo** (SEI/GDF 101204088), de 06/12/2022, objeto resumido **prorrogação por mais 90 (noventa) dias**;

X - **7º Termo Aditivo** (SEI/GDF 101805029), de 14/12/2022, objeto resumido **reequilíbrio**, no **valor de R\$ 1.378.984,44** (um milhão, trezentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

XI - **8º Termo Aditivo** (SEI/GDF 106171394), de 16/02/2023, objeto resumido **prorrogação por mais 90 (noventa) dias**;

XII - **9º Termo Aditivo** (SEI/GDF 113713885), de 29/05/2023, objeto resumido **prorrogação por mais 90 (noventa) dias**;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 108138732), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA - 2023), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s)

remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

- I - Unidade Orçamentária: 26.205;
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.3005.0012;
- III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51;
- IV - Fonte de Recursos: 161-0 (dividendos).

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o **saldo da(s) nota(s) de empenho à liquidar no valor total de R\$ 1.700.000,00** (um milhão setecentos mil reais), correspondendo, conforme registro no SIGGO/SIAC, em 18/05/2023:

- I - **2023NE00571** (SEI/GDF 108372898), emitida em 16/03/2023, na modalidade estimativo, no **valor de R\$ 1.395.000,00** (um milhão trezentos e noventa e cinco mil reais);
- II - **2023NE00572** (SEI/GDF 108373249), emitida em 16/03/2023, na modalidade estimativo, no **valor de R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno, mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme **novo cronograma físico-financeiro** apresentado pela **CONTRATADA** (SEI/GDF 111953516).

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** apresentou o comprovante de **garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atual deste contrato, no **valor total de R\$ 1.329.749,34** (um milhão, trezentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) com vigência igual a **31/03/2024** (SEI/GDF 106673769), para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão nas Cláusulas Décima e Décima Quinta do Contrato n.º 019/2021, encontra amparo legal no art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF113660810), conforme documentação:

- a) Carta da contratada (SEI/GDF 111952362);
- b) Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 111957325);
- c) Cronograma Físico Financeiro (SEI/GDF 111953516);
- d) Manifestação do Fiscal de Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 111954306 e 112773162).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO E DA RETIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8.2. Retificar o item 3.3 da Cláusula Terceira – Do Impacto e seus Efeitos Financeiros para **onde se lê R\$ 25.216.002,38** (vinte e cinco milhões, duzentos e dezesseis mil dois reais e trinta e oito centavos), **leia-se R\$ 26.594.986,82** (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto n.º 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente - DER/DF

HL TERRAPLENAGEM EIRELI

JOÃO LUÍS ROCHA GOMES
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 29/05/2023, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIS ROCHA GOMES - OAB DF 20622, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 13:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **113713885** código CRC= **F3A7B933**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF